



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 265/2011

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a transferência de propriedade de veículos em favor do Município de Natuba/PB e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência em favor do Município de Natuba/PB, inscrito no CNPJ/RF sob o n.º 09072448000195, a propriedade dos veículos abaixo indicados, que foram adquiridos através do Convênio SIAFI N.º 312153; número original 96CV00017, instrumento firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente e o Município de Umbuzeiro, publicado no DOU em 24/05/1996, e que teve por objetivo implementar as atividades inerentes ao PNMA, no exercício de 1996, componente de projeto de execução descentralizada, por intermédio de projeto "Minimização da Degradação do Bioma Caatinga, Através de Ações Florestais, de Educação Ambiental e Ecoturismo", nos municípios de Umbuzeiro e Natuba, Estado da Paraíba:

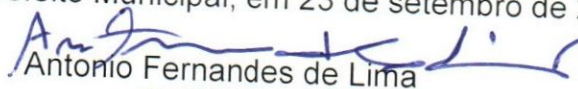
a) 01 Veículo Espécie/Tipo: Caminhão Carroceria Aberta; Combustível: diesel; Cor: branca; Marca/Modelo: Ford/F1200L; Ano de Fabricação/Modelo: 1997; Placa: MMY 1387; CHASSI: 9BFX2SLZXVDB47160; Renavam n.º 69548196-7;

b) 01 Veículo Espécie/Tipo: Camioneta Carroceria Aberta; Combustível: diesel; Cor: branca; Marca/Modelo: Toyota/Band. BJ55LP BL3; Ano de Fabricação/Modelo: 1997; Cor: branca; Placa: MMY 1387; CHASSI: 9BRBJ0180V1011948; Renavam n.º 69887100-6;

Parágrafo único. A transferência de que trata este artigo se opera mediante doação com encargos, devendo os veículos mencionados serem destinados a cumprir as finalidades do Convênio SIAFI N.º 312153 sob pena de retornarem a propriedade do Município de Umbuzeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

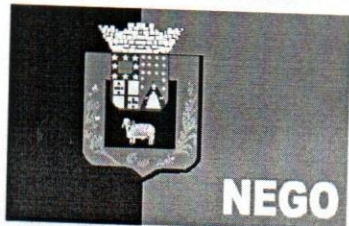
Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2011.


Antonio Fernandes de Lima
PREFEITO

MENSÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Criado pela Lei Municipal nº 435 de 27 de novembro de 1978

PODER EXECUTIVO
ADM. ANTONIO FERNANDES DE LIMA



Atos do Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, Estado de Paraíba pelo Pregoeiro nomeado através portaria 52/2011, torna público que fará realizar no próximo dia 10 de outubro de 2011, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Carlos Pessoa, 92, Centro, Umbuzeiro/PB, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2011**, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processo será realizado nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 10 de outubro de 1993 e com as disposições da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, com o objetivo de julgar a melhor proposta para a aquisição de móveis, material eletrônico e de escritório, e equipamentos hospitalares para atendimento às unidades de saúde do Município, tudo de acordo com as normas estabelecidas no Edital que poderá ser adquirido de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00 no Edifício sede da Prefeitura Municipal, através de solicitação por escrito. Os interessados poderão obter informações no endereço supracitado, via e-mail: pmumbuzeiro@hotmail.com e através dos telefones (83) 3395-1650 e 3395 1642. Umbuzeiro, 23 de setembro de 2011.

IRLÂNIO CARDOSO DA SILVA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 265/2011

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a proceder a transferência de propriedade de veículos em favor do Município de Natuba/PB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência em favor do Município de Natuba/PB, inscrito no CNPJ/RF sob o nº 09072448000195, a propriedade dos veículos abaixo indicados, que foram adquiridos através do Convênio SIAFI N.º 312153; número original 96CV00017, instrumento firmado junto ao Ministério do Meio Ambiente e o Município de Umbuzeiro, publicado no DOU em 24/05/1996, e que teve por objetivo implementar as atividades inerentes ao PNMA, no exercício de 1996, componente de projeto de execução descentralizada, por intermédio de projeto "Minimização da Degradação do Bioma Caatinga, Através de Ações Florestais, de Educação Ambiental e Ecoturismo", nos municípios de Umbuzeiro e Natuba, Estado da Paraíba

a)01 Veículo Espécie/Tipo: Caminhão Carroceria Aberta; Combustível: diesel; Cor: branca; Marca/Modelo: Ford/F1200L; Ano de Fabricação/Modelo: 1997; Placa: MMY 1387; CHASSI: 9BFX2SLZXVDB47160; Renavam n.º 69548196-7;
b)01 Veículo Espécie/Tipo: Camioneta Carroceria Aberta; Combustível: diesel; Cor: branca; Marca/Modelo: Toyota/Band. BJ55LP BL3; Ano de Fabricação/Modelo: 1997; Cor: branca; Placa: MMY 1387; CHASSI: 9BRBJ0180V1011948; Renavam n.º 69887100-6;

Parágrafo único. A transferência de que trata este artigo se opera mediante doação com encargos, devendo os veículos mencionados serem destinados a cumprir as finalidades do Convênio SIAFI N.º 312153 sob pena de retornarem a propriedade do Município de Umbuzeiro.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
CNPJ nº 08.869.499/0001-44
Av. Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro/PB - CEP: 55447-000 - Fone: (83) 3395.1042 Fax: (83) 3393.1030
prefeituradumbuzeiro@ig.com.br www.umbuzeiro.pb.gov.br

Prefeito: Antonio Fernandes de Lima
Vice-Prefeita: Gildete Barbosa de Lira
Assessor Jurídico: Eudes Jorge Cabral Barbosa de Brito
Chefe de Gabinete: Paulo Sérgio Duarte Travassos
Secretário de Administração: Gustavo Diego de Souza
Secretário de Finanças: Irlânio Cardoso da Silva
Secretaria de Saúde: Andréza Aguiar Fernandes de Lima
Secretaria de Trabalho e Assistência Social: Adriana Aguiar Fernandes de Lima
Secretaria de Educação e Cultura: Maria da Conceição Brito de Silva
Secretário de Esportes e Turismo: José Israel Bezerra Cavalcanti Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento: Cleirton José Vicente

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2011.

Antonio Fernandes de Lima
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

MENSÁRIO OFICIAL - ANO VI
GESTÃO 2009 - 2012

Edição: Secretaria Municipal de Administração

Tiragem - 100 Exemplares
Distribuição Gratuita